



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

RESOLUÇÃO Nº. 01/2018/CC-SJ

São José, 02 de fevereiro de 2018.

O presidente do Colegiado do Câmpus São José, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 471 de 29 de janeiro de 2016 (DOU nº. 21 de 1º de fevereiro de 2016), da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC,

Considerando o período de planejamento de atividades acadêmicas do Câmpus São José, no período de 05 de fevereiro a 09 de fevereiro de 2018,

Considerando a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o funcionamento do Câmpus São José/SC e a jornada de trabalho dos servidores conforme segue:

a) Funcionamento do Câmpus São José/SC: de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 19h30min.

b) Jornada de trabalho dos servidores: tanto para os que cumprem jornada flexibilizada (seis horas) ou para os de regime integral (oito horas), a jornada de trabalho deverá ser adequada ao horário de funcionamento do Câmpus São José/SC referenciado no item “a” da presente Resolução, respeitando-se assim o atendimento ininterrupto de, pelo menos, 12 (doze) horas de atendimento ao público usuário (Resolução nº.12 de 17 de setembro de 2014 – Anexo I, Título II, Art. 3º, parágrafo 6º).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO JOSÉ

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data e será submetida à ratificação do Colegiado do Câmpus São José em sua primeira reunião ordinária.

Publique-se e

Cumpra-se.

SAUL SILVA CAETANO
Presidente do Colegiado do Câmpus São José - IFSC